



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX (31) 3871-5203

MENSAGEM de 03 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Venho através da presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a alteração dos incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 654 de 20 de setembro de 1996.

A proposta de lei visa adequar a redação da composição do conselho, especialmente quanto a previsão de representante do Poder Legislativo Municipal, sendo certo que os Vereadores já exercem suas prerrogativas de controle externo do Poder Executivo, sendo inviável a previsão de assento no CMAS sob pena de sobreposição de competências, isto sem contar o fato de que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado do Poder Executivo Municipal, o que demonstra a necessidade de adequação da redação do dispositivo legal.

Esperamos que após discussão, seja a proposição de lei aprovada.

Atenciosamente,

GERALDO NOBRE
NETO:89018338672

Assinado de forma digital por
GERALDO NOBRE
NETO:89018338672
Data: 2025.04.04 13:29:17 -03'00'

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35.382-000
3871-5606 - TEL/FAX (31) 3871-5203

Projeto de Lei Nº _____ de 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 654/1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 654 de 20 de setembro de 1996 ficam alterados passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente das áreas de assistência social, saúde e educação.

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada escolhidos em foro próprio sujeito a ampla divulgação e livre participação dos interessados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 03 de abril de 2025.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

GERALDO NOBRE
NETO: 89018338672

Assinado por Geraldo Nobre Neto (GERALDO NOBRE NETO) em 03/04/2025 às 15:28:13 -03'00'